

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
Ano Lectivo de 2022/2023

Mestrado em Direito e Prática Jurídica
Especialidade de Direito Internacional e Relações Internacionais

JUSTIÇA INTERNACIONAL
Exame Final – Recurso – 17/02/2023 – 19:00

Regente: Prof.^a Doutora Maria José Rangel de Mesquita

Grupo I

Explique, fundamentadamente, a seguinte afirmação, indicando as bases jurídicas pertinentes e ilustrado com jurisprudência nacional.

“O recurso de revisão previsto na ordem jurídica portuguesa assume relevância fundamental para a eficácia do sistema europeu de protecção de direitos fundamentais e contribui para assegurar a tutela jurisdicional efectiva dos direitos consagrados na CEDH e na Carta.”

Grupo II

Responda às cinco seguintes questões, no máximo de 25 linhas por cada resposta:

- a) Indique e explique quais os principais critérios que presidem à escolha, nomeação ou eleição dos juízes dos tribunais internacionais ou jurisdições internacionais universais objecto de estudo, indicando as pertinentes bases jurídicas.
- b) Indique e explique qual a relevância da previsão, nas fontes institutivas de certos sistemas de justiça internacional regional, da diferenciação de meios contenciosos, indicando as pertinentes bases jurídicas.
- c) Indique três traços distintivos entre os Estatutos do Tribunal Penal Internacional *ad hoc* para a Ex-Jugoslávia e do Tribunal Penal Internacional *ad hoc* para o Ruanda e explique a relevância actual do Mecanismo Residual Internacional para os Tribunais Penais, indicando as pertinentes bases jurídicas.
- d) Indique, à luz dos elementos estruturantes da Justiça Internacional, quatro traços distintivos, no presente, do sistema de garantia de direitos humanos instituído no quadro da União Africana em relação ao sistema instituído no quadro do Conselho da Europa, indicando as pertinentes bases jurídicas.
- e) Indique quais as diferenças entre uma sentença proferida pelo TEDH no âmbito de um processo de acórdão-piloto e uma sentença proferida nos demais processos da competência contenciosa do TEDH, mencionando as pertinentes bases jurídicas.

Duração: 90 minutos.

Permitida apenas a consulta de tratados e outras fontes de Direito Internacional, incluindo jurisprudência, não anotados nem comentados.

Cotação: Grupo I – 6 valores; Grupo II – 12,5 valores: 2,5 valores por cada questão. Redação e sistematização: 1,5 valores.

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
Ano Lectivo de 2022/2023

Mestrado em Direito e Prática Jurídica
Especialidade de Direito Internacional e Relações Internacionais

JUSTIÇA INTERNACIONAL
Exame Final – Recurso – 17/02/2023 – 19:00

Regente: Prof.^a Doutora Maria José Rangel de Mesquita

Tópicos de correcção

Grupo I

Explique, fundamentadamente, a seguinte afirmação, indicando as bases jurídicas pertinentes e ilustrado com jurisprudência nacional.

“O recurso de revisão previsto na ordem jurídica portuguesa assume relevância fundamental para a eficácia do sistema europeu de protecção de direitos fundamentais e contribui para assegurar a tutela jurisdicional efectiva dos direitos consagrados na CEDH e na Carta.”

- *enquadramento: a projecção das sentenças de tribunais transnacionais na ordem jurídica interna;*
- *origem: a Recomendação R (2000) 2 do Comité de Ministros, sobre o reexame ou a reabertura de certos processos ao nível interno na sequência de sentenças do TEDH, de 19/1/2000; sentido e alcance desta Recomendação;*
- *a reforma de 2007 do CPC e do CPP e a introdução de um novo fundamento do recurso de revisão de sentenças (nacionais) transitadas em julgado: o art. 696.º, alínea g), do CPC e o art. 449.º, n.º 1, alínea g), do CPP;*
- *explicação sucinta da sua relevância para a eficácia do sistema europeu de protecção de direitos fundamentais: explicitar, em especial, se apenas se aplica no caso de contradição com sentenças do TEDH ou se também se pode aplicar no caso de contradição com sentenças do TJUE; ilustrar com jurisprudência portuguesa;*
- *explicar em que medida o processo de revisão pode assegurar uma protecção mais eficaz dos direitos humanos conferidos por fonte não nacional*

Grupo II

Responda às cinco seguintes questões, no máximo de 25 linhas por cada resposta:

- a) Indique e explique quais os principais critérios que presidem à escolha, nomeação ou eleição dos juizes dos tribunais internacionais ou jurisdições internacionais universais objecto de estudo, indicando as pertinentes bases jurídicas.

Além dos requisitos gerais indispensáveis ao exercício da função (idênticos aos exigidos para a magistratura nacional) e, em certos casos, a especialização em razão da matéria, em especial:

- *a representação dos principais sistemas jurídicos do mundo;*
- *a representação geográfica equitativa;*
- *excepcionalmente, a representação equitativa de género;*
- *exemplificação a partir dos sistemas de justiça universal estudados.*

b) Indique e explique qual a relevância da previsão, nas fontes institutivas de certos sistemas de justiça internacional regional, da diferenciação de meios contenciosos, indicando as pertinentes bases jurídicas.

- *a regra: a indiferenciação de meios contenciosos na jurisdição internacional;*
- *a excepção: a diferenciação de meios contenciosos com diversos objeto, finalidade e efeitos, os quais implicam o exercício de diferentes poderes contenciosos pelo Tribunal em causa (contencioso de legalidade, contencioso de plena jurisdição, contencioso de interpretação); sua tradução em matéria de legitimidade activa e passiva;*
- *exemplos: o sistema de justiça da União Europeia (meios contenciosos) e, por influência deste, da Comunidade Andina de Nações.*

c) Indique dois traços distintivos entre os Estatutos do Tribunal Penal Internacional *ad hoc* para a Ex-Jugoslávia e do Tribunal Penal Internacional *ad hoc* para o Ruanda e explique a relevância actual do Mecanismo Residual Internacional para os Tribunais Penais, indicando as pertinentes bases jurídicas.

- *competência racione loci: o julgamento de cidadãos ruandeses suspeitos de serem responsáveis por violações do direito internacional humanitário cometidos no território e Estados vizinhos (arts. 1.º do ETPIEJ e 1.º e 7.º do ETPIR);*
- *o enunciado da tipologia de crimes internacionais (arts. 2.º a 5.º do ETPIEJ e 2.º a 4.º do ETPIR);*
- *a criação, por Resolução do Conselho de Segurança (2010), do “Mecanismo Residual Internacional para os Tribunais Penais”, com dois ramos (Arusha e a Haia), que iniciaram actividade em 2012 e 2013; e, com a cessação da actividade e encerramento dos TPI *ad hoc* para o Ruanda e para a Ex-Jugoslávia (2015 e 2017), o Mecanismo continuou a exercer a jurisdição internacional penal no que respeita aos processos pendentes.*

d) Indique, à luz dos elementos estruturantes da Justiça Internacional, quatro traços distintivos, no presente, do sistema de garantia de direitos humanos instituído no quadro da União Africana em relação ao sistema instituído no quadro do Conselho da Europa, indicando as pertinentes bases jurídicas.

Entre outro, em especial os seguintes:

- *a diferenciação de catálogos e a diferente concepção dos direitos protegidos (CADHP e CEDH); em especial a previsão de direitos dos povos e de deveres (CADHP);*

- sistema dual de garantia (CADHP: Com ADHP e TEDH) e sistema judicial de garantia (TEDH, após o Protocolo N.º 11);
- a legitimidade activa dos sujeitos infra-estaduais: no sistema da CADHP o acesso ao TADHP depende de aceitação expressa pelos Estados parte; a acreditação das ONG junto da União Africana;
- o procedimento de sentenças-piloto no TEDH;
- o modelo de execução das sentenças: misto (CEDH: Comité de Ministros e TEDH) vs político (CADHP e o papel dos órgãos da União Africana);
- a possibilidade de os tribunais superiores colocarem questões ao TEDH sobre a interpretação da CEDH antes da decisão do caso concreto (o regime do Protocolo N.º 16 à CEDH);
- indicação das respectivas bases jurídicas pertinentes.

e) Indique quais as diferenças entre uma sentença proferida pelo TEDH no âmbito de um processo de acórdão-piloto e uma sentença proferida nos demais processos da competência contenciosa do TEDH, mencionando as pertinentes bases jurídicas.

- *génese: a Resolução Res(2004)3 do Comité de Ministros sobre os julgamentos que revelam um problema sistémico subjacente de 12/5/2004;*
- *a base jurídica das sentenças proferidas no âmbito de um processo de acórdão-piloto: a Regra 61 do Estatuto do TEDH e a política de prioritização de casos pelo TEDH (Regra 41) no que respeita a essas sentença);*
- *os casos repetitivos que resultam de uma disfunção crónica ao nível interno dos Estados: pressupostos de aplicação do processo de acórdão-piloto;*
- *o conteúdo específico da sentença proferida no âmbito de um acórdão-piloto: a identificação do “problema estrutural ou sistémico ou outra disfunção”, bem como do tipo de medidas, individuais e gerais, que o Estado deve tomar ao nível nacional e concreto prazo para a sua adopção;*
- *exemplos jurisprudenciais de sentenças proferidas no âmbito de um processo de acórdão-piloto; dimensão de ‘aplicação’ das precedentes sentenças-piloto proferidas.*